LEI Nº 1849, de 11 de março de 2002.

Estabelece os vencimentos dos cargos efetivos, a remuneração dos Cargos Comissionados e os valores das correspondentes Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Vereadores de Serafina Corrêa.

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os vencimentos dos cargos efetivos, a remuneração dos cargos em comissão e o valor das Funções Gratificadas serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao padrão referencial, conforme segue:

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

Padrão	Coeficiente segundo a Classe			
	A	B	C	D
01	1.000	1.296	1.542	1.788
02	1.800	2.000	2.496	2.756
04	3.255	3.526	3.796	4.067
06	4.000	4.526	4.796	5.067
08	6.000	6.526	6.796	7.067

II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS:

Padrão	**Coeficiente**	
	Cargo em Comissão	**Função Gratificada**
01	--------	0.500
02	4.000	---------
03	--------	4.000

Parágrafo único - O valor do Padrão de Referência (PR) do Legislativo Municipal é fixado em R$ 200,00 (duzentos reais).

ARTIGO 2º - Os valores decorrentes da multiplicação do coeficiente pelo valor do Padrão Referencial, serão arredondados para a unidade de Real ou moeda equivalente seguinte.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotação orçamentária própria.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 11 de março de 2002.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal